

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E
EMPRESARIAIS DO ESTADO DA BAHIA - FACEB

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS – SEBRAE

CHAMADA DE PROPOSTAS DO EMPREENDER 2018/2019

1. Apresentação	3
2. Definições	3
3. Convênio RETOMADA DO EMPREENDER ESTADUAL, entre o SEBRAE e a FACEB	3
Objetivo.....	3
Público Alvo	3
Duração do apoio	3
Resultado esperados	4
Monitoramento e avaliação dos resultados	4
Atores envolvidos.....	4
4. Foco estratégico	6
5. Elegibilidade	6
6. Elaboração e apresentação de propostas	6
6.1. Prazo	6
6.2. Forma geral de apresentação	6
7. Avaliação das propostas e resultado	7
I–Habilitação	7
II – Avaliação	8
Resultado.....	8
8. Seleção de candidatos a consultor e capacitação.....	8
9. Formalização dos convênios	9
10. Recursos Previstos.....	9
11. Prestação de contas.....	13
12. Considerações gerais.....	13
Anexo I – Guia para elaboração de projetos	14
Anexo II – Informações da ACE	18
Anexo III – Segmentos prioritários de Comércio e Serviços	21

1. Apresentação

Esta chamada de propostas estabelece as formas, condições e critérios a serem adotados na seleção de 10 Associações Comerciais e Empresariais para participação do **EMPREENDER** executado pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DA BAHIA – **FACEB**, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – **SEBRAE**.

2. Definições

A. Núcleo setorial

É um grupamento de empresas de um mesmo segmento como panificação, indústria moveleira, supermercados, oficinas, construção civil, que se reúnem em uma Associação Comercial e Empresarial - ACE onde discutem seus problemas e buscam soluções para os problemas comuns.

B. EMPREENDER

A referência ao nome EMPREENDER neste documento está associada à metodologia de apoio ao desenvolvimento empresarial difundida pela FACEB desde 2000, por meio da criação e atuação dos núcleos setoriais.

3. Convênio EMPREENDER, entre o SEBRAE e a FACEB

O convênio, aqui simplesmente chamado de **EMPREENDER**, compreende um elenco de ações para a implantação da metodologia EMPREENDER em municípios selecionados, por meio da criação e operação de Núcleos Setoriais de apoio às empresas participantes.

Objetivo

O objetivo do programa é ampliar o número Núcleos Setoriais vinculados a entidades empresariais do Sistema FACEB, mais especificamente as Associações Comerciais e Empresariais, aqui denominadas simplesmente **ACE**.

Público Alvo

O público alvo do programa é constituído por empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte vinculadas às ACEs

Duração do apoio

O prazo para as atividades do EMPREENDER nos municípios, com apoio do **EMPREENDER** para execução dos projetos será de 12 meses, contados a partir da assinatura dos convênios previstos no item 8.

Resultado esperados

Formar cinco Núcleos Setoriais em cada uma das entidades participantes do projeto com um total mínimo de cinquenta empresas nucleadas.

Monitoramento e avaliação dos resultados

O **EMPREENDER** contará com sistemática de monitoramento e avaliação das ações do projeto, contemplando:

- A. Visitas aos projetos, para acompanhamento das ações desenvolvidas e correção de rumos, caso necessário;
- B. Acompanhamento das ações desenvolvidas por meio do Portal.
- C. Avaliação de resultados do projeto; e
- D. Emissão de relatório consolidado de acompanhamento.

Atores envolvidos

A estrutura geral de funcionamento do programa compreende os entes adiante descritos:

Equipe de projeto

Constituída por profissionais vinculados à FACEB contratados de acordo com o indicado no convênio.

Suas atribuições são as que seguem:

- A. Apoiar a elaboração das propostas pelas ACEs;
- B. Acompanhar a execução das propostas aprovadas, inclusive com a realização de visitas;
- C. Avaliar e aprovar as prestações de contas apresentadas pelas ACEs;
- D. Consolidar os relatórios finais do Projeto.

Associação Comercial e Empresarial - ACE

A ACE é a responsável pela execução das atividades do **EMPREENDER** - junto às empresas de seu município.

Dentre as suas responsabilidades destacam-se:

- A. Realizar o recrutamento de três candidatos dos quais dois participarão da capacitação e um assumirá posteriormente o cargo de consultor do EMPREENDER vinculado à entidade proponente;
- B. Garantir a participação do consultor nos treinamentos e oficinas promovidos no âmbito do EMPREENDER pela FACEB;
- C. Fornecer infraestrutura e material de consumo adequados para o consultor do EMPREENDER exercer as atividades do Projeto;
- D. Promover uma palestra sobre empreendedorismo destinada ao empresariado local de forma a sensibilizá-los para participação no EMPREENDER;
- E. Apoiar a Equipe de Projeto na realização das visitas de acompanhamento;
- F. Apresentar prestação de contas do projeto de sua competência;

- G. Efetuar os lançamentos das despesas realizadas no sistema PRESTCONTAS;
- H. Cadastrar as empresas participantes no projeto no portal do EMPREENDER.
- I. Cadastrar os planos de ações e as reuniões dos núcleos setoriais no Portal do Empreender.
- J. Apresentar relatório de execução física das ações do projeto;
- K. Divulgar em seus meios de comunicação o avanço do EMPREENDER em seu município e temas relevantes para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
- L. Zelar pelo cumprimento dos dispositivos firmados no convênio para execução dos projetos;
- M. Fornecer informações e prestar os esclarecimentos, sempre que solicitado pela Equipe de Projeto.
- N. Atualizar os sistemas de acompanhamento de projetos (Portal Empreender, incluindo o PRESTCONTAS EMPREENDER) ou apoiar, onde for instalada, a Coordenação Estadual nesta tarefa conforme determinações da Equipe de Projeto.

Coordenador Estadual

É um profissional de consultoria na área de gestão empresarial vinculado à FACEB. Dentre as suas responsabilidades, destacam-se:

- A. Planejamento de atividades, em conjunto com as ACEs
- B. Acompanhamento dos planos previamente preparados
- C. Avaliação do desempenho dos consultores
- D. Avaliação das condições gerais do projeto em cada município
- E. Capacitação dos atores envolvidos
- F. Busca de parcerias
- G. Zelo pela correta aplicação da metodologia
- H. Fomento e acompanhamento da criação de comitês gestores municipais
- I. Divulgação de material promocional
- J. Organização de encontros estaduais

Consultor EMPREENDER

Profissional vinculado à ACE para implementar o EMPREENDER no município. As principais responsabilidades do consultor são:

- A. Visitar empresas dos segmentos apresentados para participar do EMPREENDER, visando o convite para participação na palestra de Sensibilização;
- B. Visita às empresas dos segmentos selecionados para a formação de Núcleos Setoriais;
- C. Formar os Núcleos Setoriais de acordo com a estratégia apresentada pela ACE em seu pleito. São considerados Núcleos Setoriais, aqueles a partir da sua segunda reunião;
- D. Moderar e documentar as reuniões dos Núcleos Setoriais;
- E. Realizar e monitorar o planejamento anual dos Núcleos Setoriais por meio do Portal do Empreender;
- F. Associar as empresas participantes dos Núcleos Setoriais à ACE de acordo com as normas que a mesma estabelece;
- G. Planejar financeiramente as ações dos Núcleos Setoriais e apoiar a captação de recursos para sua execução;

- H. Coordenar a realização das ações atividades dos Núcleos Setoriais de acordo com suas demandas e os recursos disponíveis;
- I. Zelar pela participação e crescimento do número de empresas nucleadas;
- J. Apoiar e fomentar a criação de mecanismos de interação entre os Núcleos Setoriais locais e dos demais municípios participantes;
- K. Reportar-se a diretoria da entidade para informar sobre o desenvolvimento do EMPREENDER;
- L. Apoiar a ACE no alcance da sustentabilidade dos Núcleos Setoriais;
- M. Acompanhar a Equipe de Projeto durante a visita ao projeto de sua responsabilidade;
- N. Apoiar a entidade proponente na elaboração dos relatórios de acompanhamento;
- O. Emitir relatórios de acompanhamento com os dados do projeto;
- P. Apoiar a ACE na atualização dos sistemas de acompanhamento de projetos - Portal Empreender.

4. Foco estratégico

O foco estratégico para execução dos projetos contempla:

- a. Aumento da competitividade por meio do associativismo;
- b. Fortalecimento e expansão da rede de atendimento indireto às Micro e Pequenas Empresas - MPEs, por meio da atuação de núcleos setoriais;
- c. Criação de condições para a inovação nas MPEs.

5. Elegibilidade

Serão consideradas como elegíveis as propostas enviadas por ACEs vinculadas à FACEB que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- A. Apresentem, pelo menos, a proposta para a criação de três Núcleos Setoriais dos segmentos representados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE apresentados no Anexo III;
- B. Tenham seu cadastro atualizado no Portal do Empreender (www.empreender.org.br)
- C. Estejam em dia com suas obrigações associativas com a FACEB. Para maiores informações a ACE deve entrar em contato com o Diretor Financeiro, sr. Gercino Alves.

6. Elaboração e apresentação de propostas

6.1. Prazo

A data final para apresentação das propostas é **11/01/2019**.

6.2. Forma geral de apresentação

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o guia disponível no Anexo II observando as condições gerais abaixo indicadas:

- A. A identificação dos representantes legais deve conter o nome, cargo e o número de inscrição no CPF/MF ou o número de documento de identidade e seu órgão emissor.

B. Deverá ser encaminhado, digitalmente os seguintes documentos:

- i. Ofício de encaminhamento da proposta com a assinatura do responsável legal da entidade proponente;
- ii. Declaração do SEBRAE Regional, certificando que a entidade proponente não possui pendências junto a ele;
- iii. Documentos da entidade, abaixo relacionados
 1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 2. Cópia do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
 3. Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica;
 4. Cópia do documento de identidade dos representantes legais da entidade e da inscrição no CPF ou de documento equivalente válido;
 5. Cópia do Balanço Patrimonial do ano de 2017.
- iv. Três currículos de candidatos à vaga de consultor, sendo desejável graduados e/ou graduandos das áreas de administração de empresas, economia ou contabilidade;
- v. Proposta, conforme anexo II – Guia para elaboração de propostas.

C. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico de acordo com as seguintes instruções:

- i. O Assunto da mensagem deverá ser “Proposta *MUNICIPIO* para o Empreender” onde “*MUNICIPIO*” é a cidade onde se localiza a ACE.
- ii. A mensagem deverá ser encaminhada para o endereço empreender@sistemafaceb.com.br.
- iii. A mensagem deverá ter dois arquivos anexados:
 1. Arquivo em formato “PDF” com a ofício de encaminhamento digitalizado e a proposta.
 2. Arquivo compactado no formato “RAR” ou “ZIP” contendo arquivos com todos os demais documentos em formato “PDF”.
- iv. Todos os arquivos deverão ser nomeados com “*MunicipioNomeDoDocumento*” onde “*MUNICIPIO*” é a cidade onde se localiza a ACE e “*NomeDoDocumento*” é a identificação do conteúdo do arquivo como, por exemplo, *Balançoatrimonial, Proposta, CPFdoPresidente, etc.*

7. Avaliação das propostas e resultado

As propostas serão avaliadas em duas etapas:

I- Habilitação

Compreende a análise da documentação enviada e a conformidade com o estabelecido no item 6. Tem caráter eliminatório. Apenas as propostas consideradas como habilitadas seguirão para a etapa de avaliação.

II- Avaliação

A FACEB avaliará os projetos com base em critérios técnicos que, dentre outros, se destacam:

- A. Observação das condições gerais dispostas neste regulamento;
- B. Alinhamento do projeto em relação ao foco estratégico;
- C. Clareza na apresentação da estratégia do projeto para o município;
- D. A sustentabilidade do Empreender no município após o término do apoio;
- E. A sensibilização dos empresários para participação do Empreender.

As propostas serão classificadas, sendo selecionadas as dez melhores colocadas desde que tenham obtido a pontuação mínima estabelecida pela comissão julgadora. Os critérios serão identificados a partir da proposta apresentada segundo o modelo apresentado no anexo II.

Estas propostas serão consideradas APROVADAS.

A FACEB poderá, se entender conveniente aos objetivos do EMPREENDER – , **aprovar as propostas com ressalvas**. Havendo ressalvas, as ACEs deverão promover os ajustes necessários para a aprovação definitiva no prazo estipulado para assinatura dos convênios.

Sendo necessário, o FACEB poderá solicitar informações adicionais que deverão ser fornecidas no prazo máximo de dois dias úteis.

Resultado

O resultado da seleção será divulgado no sítio Internet da FACEB e no Portal do Empreender até o dia **14/01/2019**.

8. Seleção de candidatos a consultor e capacitação

As ACE's selecionadas deverão encaminhar os três currículos dos candidatos a consultor até o dia **18/01/2019**.

A FACEB estará realizando nos dias **24 e 25/01/2019**, através de empresa especializada, a etapa de seleção de dois candidatos a consultor por ACE cuja proposta fora aprovada. Para isso, todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem (caso necessária) dos três profissionais encaminhados para a seleção serão custeadas pela ACE.

O resultado dos dois candidatos aprovados será divulgado no dia **30/01/2019**, estando estes convocados a participar do processo de capacitação, que ocorrerá no período de **03 a 07/02**, em local a ser divulgado. Todas as despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação desta etapa do processo correrão por conta da FACEB.

Após a capacitação, a FACEB emitirá uma avaliação individualizada de cada um dos candidatos participantes, cabendo à ACE a escolha daquele que irá conduzir as atividades do Empreender, tendo o segundo participante como reserva, no caso de

alguma descontinuidade com aquele que iniciou o processo a qualquer tempo da vigência do Convênio.

O consultor a ser efetivado, deverá ser contratado como PJ pela ACE para a realização das atividades de sua responsabilidade. Esta informação importante deverá ser levada em consideração desde a seleção dos currículos.

9. Formalização de convênios

As ACEs com propostas aprovadas firmarão convênio com a FACEB, estabelecendo o vínculo formal e condições obrigatórias para o recebimento e aplicação de recursos do EMPREENDER. A vigência do Convênio será de **11/02/2019 a 10/02/2020**.

10. Recursos previstos

10.1. Origem

A implantação do EMPREENDER nos municípios, responsabilidade das ACEs, contará com recursos oriundos do SEBRAE e das ACEs participantes, como contrapartida, de acordo com o adiante estabelecido.

10.2. Contrapartida

A contrapartida deverá se constituir da seguinte forma: R\$ 17.100,00, financeira, depositadas na conta do Convênio, e que deverá ser alocada como despesa de Divulgação e Comunicação do Empreender, ao valor mínimo de R\$ 1.425,00 por mês, sendo que, com este recurso, a ACE poderá dispor de uma assessoria de comunicação e contratar despesas de veiculação que estejam de acordo com o objeto do Convênio. Tais despesas deverão ser comprovadas através de notas fiscais para que a FACEB possa realizar o pagamento.

Já a contrapartida econômica constitui-se de uma disponibilização de auditório para a palestra de sensibilização para o Empreender, junto à comunidade empresarial do Município, a ocorrer em fevereiro/19, ao valor declarado de R\$ 1.200,00, mais R\$ 350,00 que poderão ser decorrentes da comprovação do pagamento de despesas de luz, água, telefone, internet ou locação de equipamentos, mensais, comprovando assim a contrapartida, além de declaração mensal de disponibilização de espaço para a realização das reuniões do Empreender ao valor unitário de R\$ 195,00 por reunião, média do valor do aluguel de uma sala da Associação Comercial para um período de 2 horas, totalizando 60 reuniões ao longo da vigência do Convênio (1 ano).

10.3. Aplicação dos recursos

A administração dos recursos destinados ao custeio de despesas a serem realizadas pelas ACEs participantes devem ser obedecer às indicações a seguir:

10.3.1. Recursos do SEBRAE administrados pela FACEB

A FACEB arcará com despesas de interesse diretos da ACE participante, como adiante descrito:

- A. Capacitação de dois candidatos a consultor do Empreender, incluindo inscrição, materiais didáticos, deslocamento, pernoites e alimentação de acordo com as normas do projeto;
- B. Pagamento dos honorários do palestrante da Sensibilização do Empreender, a ser realizada no mês de fevereiro/19;
- C. Participação do consultor do Empreender no Encontro Estadual, incluindo inscrição, materiais didáticos, deslocamento, pernoites, e alimentação de acordo com as normas do EMPREENDER;

10.3.2. Recursos do SEBRAE repassados pela FACEB à ACE

A FACEB fará o repasse de recursos à ACE, obedecendo os limites indicados nos quadros adiante:

Ajudas de custo com recursos do SEBRAE			
Descrição	Número de parcelas	Valor unitário	Total
Ajuda de custo para remuneração do consultor	12	2.400,00	28.800,00
Ajuda de custo para telefonia móvel do Consultor EMPREENDER	12	75,00	900,00
Ajuda de custo para deslocamento local do consultor do Empreender, com base na distância percorrida (até R\$ 0,90 por Km rodado)	12	180,00	2.160,00
Totais			31.860,00

Os recursos de contrapartida financeira serão recebidos de acordo com o quadro abaixo:

Repasse de recursos Contrapartida Financeira			
Parcela	Requisitos	%	Valor
I	<ul style="list-style-type: none"> Assinatura do convênio entre a FACEB e a ACE (Prazo Limite: 28/02/2019)*	40%	6.840,00
II	<ul style="list-style-type: none"> Repasse para a FACEB dos recursos financeiros de contrapartida previstos; Cadastro de 1 Núcleo Setorial e suas empresas nucleadas no Portal do Empreender com seus respectivos planos de ações. Inexistência de pendências com a Equipe de Projeto. (Prazo Limite: 03/06/2019)	30%	5.130,00
III	<ul style="list-style-type: none"> Repasse para a FACEB dos recursos financeiros de contrapartida previstos; 3 Núcleos Setoriais e empresas cadastradas no Portal do Empreender com seus respectivos planos de ações. Inexistência de pendências com a Equipe de Projeto. (Prazo Limite: 30/09/2019)	30%	5.130,00
Totais:		100,00%	17.100,00
Obs.: <ol style="list-style-type: none"> A comprovação dos gastos deverá estar alinhada à execução física das ações propostas no projeto; Os documentos comprobatórios dos gastos realizados – notas fiscais, recibos, declarações – devem estar em nome da ACE; A prestação de contas final do projeto deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encerramento dos convênios; Os recursos só poderão ser aplicados nas atividades previstas nos projetos, sendo vedada sua aplicação em finalidades diversas daquelas estabelecidas; * Base convênios assinados em 11/02/2019 			

10.3.3. Recursos de contrapartida

A aplicação dos recursos de contrapartida deve obedecer ao estabelecido na proposta apresentada pela ACE que deve ter como parâmetros mínimos, os valores indicados no quadro a seguir:

Aplicação dos recursos de contrapartida						
Despesa	Tipo de contrapartida	Número de parcelas	Valor unitário	Total Financeiro	Total econômico	Total
Divulgação e Comunicação do Empreender – valor mensal	Financeira	12	1.425,00	17.100,00		17.100,00
Espaço para realização da palestra de sensibilização	Econômica	1	1.200,00		1.200,00	1.200,00
Espaço para reuniões dos núcleos setoriais – valor mensal	Econômica	10	1.170,00		11.700,00	11.700,00
Telefonia fixa, Internet, água, luz e aluguel de equipamentos	Econômica	12	350,00		4.200,00	4.200,00
Totais				17.100,00	17.100,00	34.200,00

Os recursos de contrapartida financeira devem ser repassados à FACEB em conta corrente a ser indicada, de acordo com o quadro abaixo:

Repases dos recursos de contrapartida financeira			
Parcela	Prazo limite	%	Valor
I	Na assinatura do convênio	40%	6.840,00
II	Quatro meses após a assinatura do convênio	30%	5.130,00
III	Sete meses após a assinatura do convênio	30%	5.130,00
Totais:		100%	17.100,00
Obs.:			
1. O pagamento das despesas de contrapartida financeiras será feito pela FACEB tão logo a ACE apresente o documento fiscal e a comprovação de realização das atividades;			
2. Os recursos só poderão ser aplicados nas atividades previstas nos projetos, sendo vedada sua aplicação em finalidades diversas daquelas estabelecidas.			

11. Prestação de conta

As ACEs deverão periodicamente apresentar à FACEB prestação de contas dos recursos do convênio, utilizando-se do Sistema PRESTCONTAS, segundo diretrizes a serem posteriormente fornecidas pela FACEB. O lançamento das despesas e cadastramento dos respectivos documentos deve ser feito à medida em que as despesas são realizadas, não podendo ultrapassar o prazo de dez dias do mês subsequente à sua realização.

O PRESTCONTAS empreender é um sistema específico para realização de prestação de contas para os projetos do EMPREENDER. A ACE tem sob sua inteira responsabilidade a realização do processo de alimentação do sistema e prestação de contas.

12. Considerações gerais

- A. A aplicação de condições diversas às estabelecidas neste regulamento fica condicionada à deliberação FACEB, fundamentada em parecer que justifique a necessidade, a importância e a oportunidade do tratamento diferenciado;
- B. Os casos omissos serão deliberados pela FACEB;
- C. A FACEB poderá alterar qualquer item da presente chamada de propostas que será objeto de comunicação por meio de sítio da Internet da FACEB;
- D. Esta Chamada de Propostas se submete as condições pactuadas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a FACEB e o SEBRAE e, em especial, a IN 41/04, Resolução DIREX nº:14/2016, de 22/03/2016;
- E. Em caso de dúvidas o proponente deve entrar em contato com a Equipe de Projeto do Programa Empreender, na FACEB, por meio do endereço eletrônico empreender@sistemafceb.com.br.

Anexo I – Guia para elaboração de projetos

As propostas deverão conter as informações mínimas indicadas neste Guia.

CIDADE/ACE:

Nome da cidade da ACE proponente.

O MUNICÍPIO:

Descrição do município com foco em aspectos socioeconômicos que sejam ser relevantes para o EMPREENDER como cadeias-produtivas, arranjos produtivos locais ou outras vocações econômicas. Também devem ser abordados a economia regional e a relevância do município no contexto regional.

OS NÚCLEOS SETORIAIS – PELO MENOS CINCO

Nesta seção devem ser descritos os cinco núcleos setoriais com possibilidades de implantação, sendo obrigatoriamente no mínimo três a partir dos CNAE representados no Anexo III indicando pelo menos as seguintes informações:

- Segmento de cada núcleo setorial;
- Número de empresas existentes no segmento (citar fonte e data do dado);
- Número de empresas que se espera como participantes do Núcleo setorial;
- Outras informações que permitam avaliar a chance de sucesso na implantação e funcionamento núcleos setoriais vinculados à cadeia.

A ACE:

Descrição da ACE proponente, abordando pelo menos os seguintes aspectos:

- Histórico e atuação atual;
- Formulário constante do Anexo II com as principais informações sobre a ACE

ESTRATÉGIA:

Descrição de como a ACE pretende utilizar os Núcleos Setoriais do EMPREENDER para alavancar o desenvolvimento das empresas. Os aspectos adiante devem ser abordados e complementados:

- Parcerias e apoios potenciais e existentes que podem agregar valor ao projeto;
- Núcleos Setoriais a serem formados;

- Lógica de intervenção, descrevendo quais melhorias o projeto deve gerar nas empresas participantes e no ambiente empresarial local, e como estas melhorias podem ser geradas.
- Sinergia das atividades previstas no Empreender com projetos desenvolvidos pelo SEBRAE, evitando-se sobreposição de ações, e por outras entidades como o governo, sindicatos e outras organizações.

COMITÊ GESTOR PROPOSTO:

O Comitê Gestor Local é composto por representantes de organizações públicas e privadas locais, que atuam diretamente ou indiretamente na promoção do desenvolvimento local. Cabe ao Comitê Gestor Local apoiar a ACE na implementação de sua estratégia. Não é necessário nomear pessoas, mas deve-se indicar quais organizações pretende convidar para participar do Comitê Gestor Local.

RECURSOS

Os recursos previstos para a participação no EMPREENDER – devem ser apresentados no quadro a seguir, observando as seguintes indicações:

- A. Valores indicados na coluna SEBRAE devem ser limitados aos valores estabelecidos no item 9
- B. Os valores indicados nas colunas de contrapartida financeira devem observar o mínimo estabelecido no item 9.
- C. Os percentuais de contrapartida devem observar as observações abaixo do quadro.
- D. Os valores indicados cada posição devem se referir ao valor total previsto para 12 meses.


Cloves Lopes Cedraz
Presidente

SUSTENTABILIDADE:

Descrição da forma como a ACE pretende financiar o EMPREENDER depois que o subsídio do FACEB/SEBRAE terminar. Este capítulo deve estar alinhado com os capítulos **A ACE Proponente e Finanças**, além de descrever as origens de recursos.

DECLARAÇÕES DE PARCEIROS:

Se a entidade proponente consegue estabelecer parcerias, além do SEBRAE e do Sistema FACEB, que podem agregar valor ao EMPREENDER e/ou gerar sinergias, estas devem ser descritas neste capítulo. Para validação destas parcerias, a entidade proponente deve anexar ao projeto apresentado uma declaração formal de cada parceiro, descrevendo de qual forma pretende apoiar o projeto.

Anexo II – Informações da ACE

EMPREENDER - Chamada de Propostas - Informações da ACE					
Informações Gerais					
Data da fundação	mês e ano				
UF:		Município:			
Nome do Presidente:					
Mandato	De	mês e ano	a	mês e ano	
Correio eletrônico		Telefone			
Número de funcionários					
Quadro social					
Número de associados pagantes	Informe o número de associados pagantes	Valor das mensalidades	Menor	Valor da menor mensalidade cobrada pela ACE	Critério de classificação: Faturamento () Número de funcionários () Capital social () Outro ()
			Maior	Valor da maior mensalidade cobrada pela ACE	
Porte das empresas associadas (pagantes)	Microempreendedor individual – MEI		%	Empresa de pequeno porte - EPP	%
	Microempresa – ME		%	Normal	%
Fontes de receita					
Mensalidades	Indique o percentual das receitas auferidas com mensalidades				
Serviços	Indique o percentual das receitas auferidas com serviços em geral e nos quadros abaixo a composição deste item				
	Eventos		Certificação digital		
	Mediação e arbitragem		Planos de saúde		
	Proteção ao crédito		Treinamentos		
	Consultoria		Assessoria jurídica		
	Missões empresariais		Programas de estágio		
	Aluguel de espaço		Outros serviços		
Outras receitas	Indique o percentual das receitas auferidas com outras fontes.				

Infraestrutura			
Área construída		Própria	Sim () Não ()
Salas de reuniões	Indique o número de salas de reuniões disponíveis para as atividades da ACE e uso pelos associados	Auditórios	Faça uma breve descrição dos auditórios, indicando a capacidades e facilidades disponível
Comunicação com os associados			
Página WEB	Se houver, indique o endereço do sítio Internet da ACE		
Jornais ou boletins	Relacione as publicações Editadas pela ACE indicando a tiragem e periodicidade		
Redes sociais	Indique as redes sociais onde a ACE tenha página		
Outros	Indique outros meios de que a ACE se vale para a comunicação com seus associados e a comunidade em geral, como programas de rádio ou televisão, mala direta periódica		
Alianças			
	Instituições	Objetivo ou função	
1	Indique em ordem de importância as cinco alianças privadas ou públicas de que a ACE participa		
2			
3			
4			
5			
Conselhos ou Comitês			
	Conselho ou comitê	Objetivo ou função	
1	Indique em ordem de importância os cinco comitês ou associações municipais ou regionais de que a ACE Participa		
2			
3			
4			
5			

Organograma

Descrever ou copiar o organograma da ACE

Informações adicionais

Se necessário inclua informações ou comentários adicionais sobre a ACE

Obs.: tratando-se de formulário para preenchimento eletrônico, os tamanhos dos capôs podem ser aumentados de acordo com as necessidades, desde que a estrutura seja respeitada.

ANEXO III – Segmentos prioritários de Comércio e Serviços

Segmento	CNAE(s)
Varejo de Alimentos	4711-3/01; 4711-3/02; 4712-1/00; 4722-9/01; 4724-5/00; 4729-6/02 e 4729-6/99
Varejo de Moda	4781-4/00; 4642-7/01; 4782-2/01; 4782-2/02; 4783-1/01 e 4783-1/02
Varejo de Material de Construção	4741-5/00; 4742-3/00; 4743-1/00; 4744-0/01; 4744-0/03; 4744-0/04; 4744-0/05; 4744-0/06 e 4744-0/99
Varejo de Farmácias	4771-7/01; 4771-7/02; 4771-7/03 e 4772-5/00
Alimentação Fora do Lar	5611-2/01, 5611-2/02, 5611-2/02, 5620-1/01, 5620-1/02, 5620-1/03 e 5620-1/04
Serviços de Saúde	8610-1/01; 8610-1/02; 8621-6/01; 8621-6/02; 8622-4/00; 8630-5/01; 8630-5/02; 8630-5/03; 8630-5/04; 8630-5/06; 8630-5/07; 8630-5/99; 8640-2/01; 8640-2/02; 8640-2/03; 8640-2/04; 8640-2/05; 8640-2/06; 8640-2/07; 8640-2/08; 8640-2/09; 8640-2/10; 8640-2/11; 8640-2/12; 8640-2/13; 8640-2/14; 8640-2/99; 8650-0/01; 8650-0/02; 8650-0/03; 8650-0/04; 8650-0/05; 8650-0/06; 8650-0/07; 8650-0/99; 8660-7/00; 8690-9/01; 8690-9/02; 8690-9/03; 8690-9/04; 8690-9/99; 8711-5/01; 8711-5/02; 8711-5/03; 8711-5/04; 8711-5/05; 8712-3/00; 8720-4/01; 8720-4/99; 8730-1/01; 8730-1/02; 8730-1/99 e 8800-6/00
Serviços Beleza e Estética	9602-5/01 e 9602-5/02
Serviços Automotivos	4520-0/01; 4520-0/02; 4520-0/03; 4520-0/04; 4520-0/05; 4520-0/06; 4520-0/07; 4520-0/08; 4543-9/00; 4530-7/03; 4530-7/04 e 4530-7/05